



CHAMADA PÚBLICA DE VALORIZAÇÃO DE ARTE URBANA E ARTE VISUAL LIGADA AO GRAFITE E MURALISMO NO CAMPUS DA UFDPAR

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2024

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR), no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto da Presidência da República, de 24 de janeiro de 2024, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), torna públicas as inscrições para a Chamada Pública de valorização de Arte Urbana e Arte Visual ligada ao Grafite e Muralismo, em observância às normas institucionais pertinentes e o disposto neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O motivo dessa chamada pública é selecionar Artistas de Arte Urbana entre os alunos regularmente matriculados nos diferentes cursos da UFDPAR para intervenção de arte no referido campus, tendo como concessão de uso não oneroso de espaço físico (parede), com o objetivo de difundir valores éticos e promover o exercício de cidadania por meio do respeito ao patrimônio cultural da região.

1.2 A atividade poderá receber apoio de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante regras deste edital.

1.3 Ao(s) artista(s) selecionado(s) será permitida a divulgação de seu trabalho, concedido à UFDPAR, de forma impressa, por áudio, vídeo ou mídia.

1.4 Os proponentes, obrigatoriamente residentes na região, deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.5 As obras deverão ser executadas, de forma individual ou coletiva, em espaço destinado para o recebimento da intervenção artística, medindo 6,20 x 3,70m, ficando a preparação da base da parede, pintada na cor branca, sob responsabilidade da Prefeitura Universitária (PREUNI) da UFDPAR.

1.6 Para efeitos deste edital, entende-se a arte do grafite ou do muralismo como uma forma de manifestação artística da Arte Urbana, em forma de desenho gráfico, em estilo livre, pintado ou gravado em paredes ou similares, realizadas em locais públicos.

1.7 Entende-se, ainda, por croquis, imagens de esboços simples, de desenhos feitos à mão, digitalizados ou produzidos digitalmente, acompanhado de seus dados explicativos.

1.8 O concurso será coordenado pela Coordenadoria de Apoio à Graduação, Esporte e Cultura (CAECE) da UFDPAR, sob supervisão da PREX.

2 INSCRIÇÃO

2.1 O concurso é aberto a artistas da Arte Urbana de Parnaíba e da região, com matrícula regular e vigente na UFDPAR – obrigatoriamente residentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX



2.2 As inscrições serão realizadas por meio do formulário online do link: <https://forms.gle/4cZRYAb1QChoRu5q8>, no período de 26 a 30 de agosto de 2024. Para a realização da inscrição:

- a) O artista deverá enviar uma proposta original (croqui) e não infringir direitos autorais de terceiros. A responsabilidade de eventuais infringimentos de direitos autorais recairá sobre o responsável pela elaboração da obra.
- b) A proposta apresentada pelo artista deverá conter elementos que valorizem a comunidade local e seus patrimônios culturais e ambientais, a diversidade e a inclusão; e
- c) O artista deverá incluir uma carta de apresentação destacando sua trajetória pessoal e artística.

2.3 Cumpre destacar que o participante que for selecionado para fazer a arte deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Doação de Serviço (Anexo 1) e o Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem (Anexo 2) antes de iniciar a execução da obra.

3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 Os critérios de avaliação a serem utilizados para analisar as propostas são:

- a) Criatividade e originalidade;
- b) A qualidade estética e visual;
- c) Adequação ao objetivo de difundir valores éticos e promover o exercício de cidadania – em respeito ao item 1.1; e
- d) Valorização da comunidade local e seus patrimônios culturais e ambientais, da diversidade e da inclusão – em respeito à alínea b) do item 2.2.
- e) O papel da universidade no resgate dos valores mencionados

3.2 Serão desclassificados:

- a) Os trabalhos que não contemplem todas as alíneas do item 2.2 e que se distanciem dos critérios contemplados no item 3.1 deste edital; e
- b) Os trabalhos que contenham imagens ou mensagens que incitem ou caracterizem:
 - 1) Promoção política de candidatos e/ou partidos políticos;
 - 2) Dano à honra, à moral a terceiros e a sociedade;
 - 3) Incitamento ao ódio e a violência;
 - 4) Pornografia;
 - 5) Pedofilia;
 - 6) Discriminação de raças e/ou credos;
 - 7) Tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;
 - 8) Terrorismo;
 - 9) Tráfico de animais silvestres;
 - 10) Capacitismo;
 - 11) Classismo;
 - 12) Etarismo;
 - 13) Gordofobia;
 - 14) Intolerância religiosa e política;
 - 15) LGBTQIAPN+fobia;
 - 16) Machismo;
 - 17) Misoginia;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX



- 18) Racismo;
- 19) Sexismo;
- 20) Xenofobia; e
- 21) Qualquer outra forma de violência.

3.3 Em caso de empate serão considerados como critérios de desempate:

- a) Maior nota no quesito criatividade; e, na persistência do empate,
- b) Maior nota no quesito originalidade.

4 ETAPAS

4.1. Os participantes devem submeter suas propostas conforme instruções fornecidas no formulário de inscrição online.

4.2. A comissão avaliadora selecionará as propostas vencedoras com base nos critérios estabelecidos e presentes na Ficha de Avaliação de acordo com o item 3.1.

4.3. As propostas vencedoras serão escolhidas com base no julgamento da Comissão Avaliadora.

4.4. A identidade dos participantes será ocultada durante a avaliação para garantir imparcialidade e evitar influências externas.

4.5. O resultado será divulgado no site da UFDPar: www.ufdpar.edu.br, no dia 6 de setembro de 2024.

5 CRONOGRAMA

5.1 Período de inscrições e submissões das propostas: 26 a 30 de agosto de 2024

5.2 Homologação das inscrições: 02 de setembro de 2024

5.3 Julgamento das propostas pela comissão avaliadora: 2 a 5 de setembro de 2024

5.4 Divulgação do resultado do concurso: 06 de setembro de 2024

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação no Concurso implica a aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2 A decisão da comissão avaliadora é final e não caberá recurso.

6.3 O(s) autor(es) da proposta vencedora cederá(ão) os direitos autorais para a UFDPar.(Anexo 2).

6.4 A UFDPar reserva-se o direito de utilizar a proposta vencedora para fins promocionais e de divulgação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX



6.5 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA
Data: 26/08/2024 15:15:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Jander de Sousa Nogueira
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Documento assinado digitalmente



LUCIANA ROCHA FAUSTINO
Data: 26/08/2024 15:11:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Rocha Faustino
Coordenação de Apoio à Graduação, Esporte e Cultura

PREX
Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura



ANEXO 1

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TERMO DE DOAÇÃO DE
RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A).....
..... E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA.

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com sede na Avenida São Sebastião, 2819, Nossa Senhora de Fátima na cidade de Parnaíba, PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado Reitor João Paulo Sales Macedo, nomeado(a) pelo Decreto de 23 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº 632.737.643-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.605.350, doravante denominada DONATÁRIO, e o(a) inscrito(a) no CPF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de Arte Urbana e Arte Visual ligada ao Grafite e Muralismo, conforme condições especificadas neste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início a partir da conclusão do trabalho artístico permanecendo por tempo indeterminado até que o donatário não tenha mais interesse em se utilizar da arte cedida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX



- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX



7.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.7. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de..... - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba, PI, de..... de 2024.

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX



Testemunhas:

Nome: _____

RG/RF: _____ CPF: _____

Nome: _____

RG/RF: _____ CPF: _____

PREX

Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento jurídico, eu (nome do (a) cedente), (brasileiro (a)), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado à Rua/Av. _____, na condição legal de autor (a)/detentor (a) dos direitos autorais sobre a obra/criação intitulada _____, decido pelo presente

Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem, em ceder à Universidade Federal do Delta do Parnaíba os direitos patrimoniais e de autor referente à obra criação supramencionada, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade de divulgação e uso das imagens da forma que melhor lhe aprouver, sendo garantido neste material os devidos créditos para os autores das obras. É vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos para a UFDPa em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações. A presente cessão é sem ônus ou pagamento e terá vigência indeterminada.

Parnaíba, PI, de de 2024.

Assinatura do selecionado

PREX
Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura